



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos sob a égide do artigo 77 do Regimento Interno, vem **prolatar parecer**, ao Projeto de Lei Ordinária de nº **118/19**, recebido em **06/05/19**, com a Emenda nº **52/19**, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o referido Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda de nº 52/19, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura do Município de Ibitinga, de informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**Assim, com a emenda,
emito parecer
favorável à sua regular tramitação.
Ibitinga, 31 de maio de 2019.**



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo com o Relator:



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário

